



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro, Pendências/RN, CEP 59504-000
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 673/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS/RN A FIRMAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM
O MUNICÍPIO DE ALTO DO
RODRIGUES/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pendências/RN, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação com o Município de Alto do Rodrigues/RN, objetivando a abertura e manutenção dos serviços do abatedouro público localizado no Município de Alto do Rodrigues/RN, que passará a ser utilizado pelos proprietários de animais de ambos os Municípios.

§ 1º. O Município de Pendências/RN arcará com as seguintes despesas: remuneração de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais; 02 (dois) Vigias; Material de Limpeza e Transporte de Resíduos da Matança.

§ 2º. O Município de Alto do Rodrigues/RN arcará com as seguintes despesas: remuneração de 01 (um) Veterinário; 01 (um) Fiscal; Gás de Cozinha; Energia e Transporte e Destinação Final dos Resíduos da Matança.

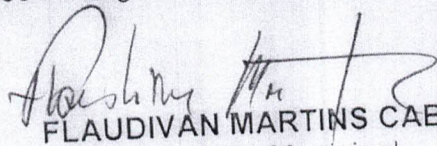
§ 3º. Cada Município será responsável pelos pagamentos de suas respectivas despesas.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente Lei, o anexo contendo a minuta do convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Rodrigues, Pendências/ RN, 14 DE Março de 2019.


FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal